CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, para o exercício de 2022/2023.

1 - PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Decreto Estadual nº 44.786/2008 e pelas demais condições fixadas neste edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES
DATA: 19/10/2022 - HORÁRIO: 09:00.

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 19/10/2022 - HORÁRIO: 09:00.

LOCAL: Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro – CEP: 37235-000, Coqueiral/MG

RETIRADA DO EDITAL
SEDE DO CÂMARA MUNICIPAL

TEL: (35) 3607-0480

EMAIL: camaracoq@yahoo.com.br

SITE: https://www.coqueiral.mg.leg.br/

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio, designados através de Ato próprio anexado aos autos do procedimento (Portaria nº 022/2022).

1.4. BASE LEGAL:

1.4.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item "**HABILITAÇÃO"**, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) ENVELOPE 1 – Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;
b) ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.5.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados a seguir:
1.5.1.1. LOCAL: Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro – CEP: 37235-000 Coqueiral/MG.
1.5.1.2. DATA: **19/10/2022.**
1.5.1.3. HORÁRIO: 09:00.

1.5.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:
1.5.2.1. LOCAL: Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro – CEP: 37235-000 Coqueiral/MG.
1.5.2.2. DATA: **19/10/2022.**
1.5.2.3. HORÁRIO: **09:00.**

1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.
1.5.4. A CÂMARA MUNICIPAL, não se responsabilizará por envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.
1.5.5. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.

1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para a Câmara Municipal de Coqueiral, conforme anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
-Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo IV – Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo VI – Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3 - LOCAL REQUISITANTE

Câmara Municipal de Coqueiral/MG.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita para empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei 147/2014, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos;

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

4.3. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

4.4.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança da Câmara Municipal de Coqueiral;
4.4.2. A restrição do item 4.4.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de

apoio, bem como aos servidores da Câmara Municipal.

4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecido pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

4.6. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 19/10/2022 - HORÁRIO: 09:00.
ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
DATA: 19/10/2022 - HORÁRIO: 09:00.

LOCAL: Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro – CEP: 37235-000, Coqueiral/MG.

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto à pregoeira, através de um representante ou procurador, entregando a Pregoeira os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue a Pregoeira, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo IV (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

5.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

5.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo IV, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue a Pregoeira.

5.2.5. Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

5.2.6. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

5.2.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

5.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

5.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.3.2. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

5.3.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3.4. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresenta-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

5.4. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2021,** autenticado na junta comercial da sede da licitante.
5.4.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.
5.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.7. Da entrega de documentação e propostas:

5.8. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. A Câmara Municipal de Coqueiral não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.
5.8.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).
5.8.2. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.
5.8.3. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/10/2022 - 09:00
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

ENVELOPE N° 02
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/10/2022 - 09:00

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

5.8.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.
5.8.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.
5.8.6. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.
5.8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo – Anexo II – do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
6.1.3. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
6.1.4. Nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo III, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pela Câmara Municipal de Coqueiral, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

6.8. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

6.9. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela

proponente.

6.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.11. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.
7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.
7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1 – Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Declaração conforme Anexo V;

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 2 de outubro de 2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n°. 12.440/2011.

7.4 – Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.4.1.1 – Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.5. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no item 5 – "Credenciamento".
8.1.1. Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão.
8.1.1.1. É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pela Pregoeira, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.2.1. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo III, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
8.5.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

8.6. Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
8.7.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
8.7.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
8.7.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
8.7.3.1. O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeira e participantes, conforme o caso.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. No julgamento das propostas, a Pregoeira concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:
8.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.9.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno

porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

8.9.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

8.9.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n° 123/06, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2016.

8.11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.

8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Câmara Municipal de Coqueiral.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

8.16. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10

(dez) dias após a formalização da ata de registro de preços/contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18. Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

8.19. O Pregoeiro e a equipe de apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).
8.19.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
8.19.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.

8.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93[1] e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Coqueiral/MG.

9.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o

[1] Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1°. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do artigo 113.
§ 2°. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2° pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)
§ 3°. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4°. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
9.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:
9.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Coqueiral, sito a Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro – CEP: 37235-000 Coqueiral/MG.
9.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal.
9.5.2.1. A Câmara Municipal de Coqueiral não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

9.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

9.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Coqueiral.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária sob a rubrica:

Dotação Orçamentária
01.031.0001.6.001 3390.30.00 4

12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal de Coqueiral convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos

licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.4. A ARP não obriga a Câmara Municipal de Coqueiral a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer à Câmara Municipal de Coqueiral, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. Cancelados os registrosa Câmara Municipal de Coqueiral poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
12.8.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal de Coqueiral procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.

12.9. A Câmara Municipal de Coqueiral realizará o controle do objeto executado, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.10. Da Adesão em Ata de Registro de Preços
12.10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.
12.10.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.
12.10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder,

na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O termo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

13.3. A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

15 – PENALIDADES

15.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coqueiral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.
16.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em ralação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.
16.1.2. Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

17 – FORO

17.1. O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Boa Esperança.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

18.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.13. Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados nos site: https://www.coqueiral.mg.leg.br.

Coqueiral, 05 de outubro de 2022.

CLALBER ASARIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste certame a **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para a Câmara Municipal de Coqueiral**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais de escritório que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores/departamentos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal do Município de Coqueiral/MG. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção e para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coqueiral.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança para manter o funcionamento e manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal de Coqueiral

2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços: Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que não se pode definir ao certo qual será a necessidade de material de escritório e papelaria durante o ano. Sendo assim, o registro de preços é viável, pois através dele podemos contratar de acordo com a necessidade efetiva.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

3.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Câmara Municipal de Coqueiral;

3.3. Entregar o objeto deste certame, no local designado pela Administração Geral da Câmara Municipal de Coqueiral conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Câmara Municipal de Coqueiral ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

3.3.1. Dados para entrega:

Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras abaixo;
Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
A ordem de fornecimento, a ser emitida pela Administração Geral da Câmara Municipal de Coqueiral, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

Local: Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro – Coqueiral/MG.
Dia/Horário de entrega: 08h00min às 10h40min e 13h00min às 15h40min, em dias úteis. (as entregas deverão ser realizadas conforme as especificações constantes dos Anexos deste edital).

3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

3.5. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Coqueiral;

3.6. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

3.7. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos objetos adquiridos, sob pena de fornecimento dos mesmos de forma satisfatória novamente e ainda responder pelos danos causados a Administração;

3.7.1. Não serão realizados pagamentos por objetos adquiridos de forma insatisfatória, após avaliação do setor de patrimônio;

3.8. O objeto só deverá ser fornecido após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lápis Grafite 2B redondo	Unidade	30	R$ 0,9833	R$ 29,50
2	Bloco Post-it 3,8 x 5,0 cm	Bloco 100 Folhas	10	R$ 1,766	R$ 17,66
3	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	Unidade	100	R$ 0,85	R$ 85,00
4	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta Preta	Unidade	30	R$ 0,85	R$ 25,50
5	Clips n°2/0 galvanizado	Caixa 500gramas	5	R$ 15,70	R$ 78,50
6	Clips n°4/0 galvanizado	Caixa 500gramas	5	R$ 15,70	R$ 78,50
7	Cola em Bastão 20g	Unidade	20	R$ 6,483	R$ 129,66
8	Cola Branca escolar 110g	Unidade	30	R$ 4,88	R$ 146,40
9	Borracha escolar verde	Unidade	10	R$ 1,71	R$ 17,16
10	Régua em acrílico 30 cm	Unidade	10	R$ 2,143	R$ 21,43
11	Fita para embalagem 48mm X 45 m	Rolo	50	R$ 6,31	R$ 315,50
12	Grampo para	Caixa 5.000	20	R$ 7,81	R$ 156,33

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

	Grampeador, 26/06 galvanizado	Unidades			
13	Papel Sulfite A4 Branco 210x297mm 75g - caixa com 10 pacotes	Caixa	20	R$ 291,33	R$ 5.826,66
14	Pasta Malote com botão	Unidades	15	R$ 8,83	R$ 132,45
15	Pasta Classificadora 480g, acompanhada com grampo plástico estendido, para até 500 folhas sulfite 75g/m, material cartão prensado, 250x350mm, cor Cinza	Pacote com 10 unidades	3	R$ 77,33	R$ 232,00
16	Grampeador 25 folhas metálico de mesa G104	Unidades	7	R$ 32,40	R$ 226,80
17	Envelope A4 Pardo 229 x 324 mm	Caixa 250 unidades	3	R$ 105,50	R$ 316,50
18	Caixa organizadora preta – grande 43x31x24	Unidades	60	R$ 58,70	R$ 3.522,00
19	Pilha Alcalina AA 1,5V.	Unidade	20	R$ 3,35	R$ 67,00
20	Pilha Alcalina AAA Palito 1,5 V	Unidade	50	R$ 2,893	R$ 144,66
21	Pasta Escolar Preta 55 mm	Unidade	20	R$ 7,23	R$ 144,66
22	Tesoura uso geral aço inox 8", ponta lâmina reta longa	Unidade	5	R$ 19,90	R$ 99,50
23	Marcador de texto fluorescente, ponta chanfrada 1,5 -3,5 mm - amarelo	Caixa 12 Unidades	4	R$ 37,23	R$ 148,93
24	Extrator de grampo em metal tipo escápula	Caixa 12 Unidades	1	R$ 42,92	R$ 42,92
25	Papel Sulfite A4 Branco 180g/m – caixa com 10 pacotes	Caixa	10	R$ 109,10	R$ 1.091,00

26	Capa Transparente para encadernação – Tamanho A4	Unidades	200	R$ 0,63	R$126,66
27	Contra Capa preta para encadernação – Tamanho A4	Unidades	200	R$ 0,61	R$ 123,33
VALOR TOTAL					**R$ 13.346,27**

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R$ 13.346,27 (Treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

4.2. Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por item) serão desclassificados - preços excessivos.

4.3. A Câmara Municipal de Coqueiral poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de menor preço por item considerando uma maior concorrência e consequentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Coqueiral, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.3.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Coqueiral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Câmara Municipal de Coqueiral atuará como gestor/fiscal do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara Municipal de Coqueiral, no prazo de 30 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE EGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A Câmara Municipal de Coqueiral reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Coqueiral, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Coqueiral exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Coqueiral e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a

CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Endereço completo: _____

Telefone e e-mail:_____

1. **Detalhamento do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lápis Grafite 2B redondo	Unidade	30		
2	Bloco Post-it 3,8 x 5,0 cm	Bloco 100 Folhas	10		
3	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	Unidade	100		
4	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta Preta	Unidade	30		
5	Clips n°2/0 galvanizado	Caixa 500gramas	5		
6	Clips n°4/0 galvanizado	Caixa 500gramas	5		
7	Cola em Bastão 20g	Unidade	20		
8	Cola Branca escolar 110g	Unidade	30		

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

9	Borracha escolar verde	Unidade	10		
10	Régua em acrílico 30 cm	Unidade	10		
11	Fita para embalagem 48mm X 45 m	Rolo	50		
12	Grampo para Grampeador, 26/06 galvanizado	Caixa 5.000 Unidades	20		
13	Papel Sulfite A4 Branco 210x297mm 75g - caixa com 10 pacotes	Caixa	20		
14	Pasta Malote com botão	Unidades	15		
15	Pasta Classificadora 480g, acompanhada com grampo plástico estendido, para até 500 folhas sulfite 75g/m, material cartão prensado, 250x350mm, cor Cinza	Pacote com 10 unidades	3		
16	Grampeador 25 folhas metálico de mesa G104	Unidades	7		
17	Envelope A4 Pardo 229 x 324 mm	Caixa 250 unidades	3		
18	Caixa organizadora preta – grande 43x31x24	Unidades	60		
19	Pilha Alcalina AA 1,5V.	Unidade	20		
20	Pilha Alcalina AAA Palito 1,5 V	Unidade	50		
21	Pasta Escolar Preta 55 mm	Unidade	20		
22	Tesoura uso geral aço inox 8", ponta lâmina reta longa	Unidade	5		
23	Marcador de texto fluorescente, ponta chanfrada 1,5 -3,5 mm - amarelo	Caixa 12 Unidades	4		
24	Extrator de grampo em metal tipo escápula	Caixa 12 Unidades	1		
25	Papel Sulfite A4 Branco 180g/m – caixa com 10 pacotes	Caixa	10		
26	Capa Transparente para encadernação – Tamanho A4	Unidades	200		

27	Contra capa preta para encadernação – Tamanho A4	Unidades	200		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) _____, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e declara ainda, que nos preços propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial N° 02/2022**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: FONE: FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
CARGO NA EMPRESA:
E-MAIL:
LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

(Local e data)

À Câmara Municipal do Município de Coqueiral.

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 02/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial N° 02/2022**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial N° 02/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Câmara Municipal de Coqueiral, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: FONE: FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
CARGO NA EMPRESA:
E-MAIL:
LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clalber Asarias de Oliveira, de agora em diante designado CONTRATANTE , e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 02/2022**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços _____, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº _____, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
01.031.0001.6.001 3390.30.00 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Administração Geral da Câmara Municipal do Município de Coqueiral.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Câmara Municipal de Coqueiral e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Câmara de Coqueiral.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de _____dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Administração Geral, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.
3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal de Coqueiral, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Coqueiral, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Câmara Municipal de Coqueiral, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas

contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal de Coqueiral a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal de Coqueiral, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara Municipal de Coqueiral a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal de Coqueiral, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal de Coqueiral, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara Municipal de Coqueiral, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal de Coqueiral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Câmara Municipal de Coqueiral poderão ser rescindidos:
a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Coqueiral, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Boa Esperança, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de

Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Coqueiral, ___de _____de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
_____ _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
CL Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clalber Asarias de Oliveira, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 02/2022**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.2. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços _____, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº _____, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão

de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
01.031.0001.6.001 3390.30.00 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Administração Geral da Câmara Municipal do Município de Coqueiral.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Câmara Municipal de Coqueiral e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Coqueiral.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de _____dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal de Coqueiral, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Coqueiral, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação

ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal de Coqueiral, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal de Coqueiral a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal de Coqueiral, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara Municipal de Coqueiral a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal de Coqueiral, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal de Coqueiral, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara Municipal de Coqueiral, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal de Coqueiral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Câmara Municipal de Coqueiral poderão ser rescindidos:
a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Coqueiral, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Boa Esperança, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de

Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Coqueiral, ___de _____de _____.

Clalber Asarias de Oliveira –
Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral.

Nome do Fornecedor CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____